LEI Nº 2.598, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito especial por anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - ICSL
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - ICSL
17.01.13.392.4516.2.076.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 10 Tranf. Inst. Priv R$ 48.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - ICSL
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - ICSL
17.01.13.392.4516.2.076.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 08 Aplicações Diretas R$ 48.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal